



REGULAMENTO DE APOIO AO COMÉRCIO LOCAL DA REBOIOSA

Considerando que, constituem atribuições da Junta de Freguesia, nomeadamente, ao nível do apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

Considerando que a Junta de Freguesia pretende contribuir para a dinamização da procura no comércio local, como mais um contributo para uma resposta aos efeitos provocados pela pandemia COVID-19, a nível económico, bem como apoiar a população em geral, que sofreu impactos ao nível do rendimento disponível.

Considerando que um dos setores que tem contribuído para o desenvolvimento da Freguesia é o comércio local.

Considerando que, fruto da situação que se vive atualmente, vários eventos locais, promovidos pela Freguesia, associações e pela própria sociedade civil, tiveram de ser cancelados ou adiados, o que levou a um decréscimo de pessoas a frequentar a freguesia que, em condições normais, muito contribuiriam para o seu crescimento e desenvolvimento económico.

Considerando que a Junta de Freguesia considera ser muito importante apoiar aquele setor, através da implementação de medidas específicas de incentivo à procura e compra no comércio local, é aprovada a Campanha "Vale Apoiar o Comércio Local", com um apoio total de 700 euros (setecentos euros) que observará as normas abaixo.

Artigo 1.º

Objeto

1 - O presente Regulamento tem como objetivo instituir a campanha "Vale Apoiar o Comércio Local" e visa apoiar o comércio local que, devido à pandemia provocada pela doença COVID-19, teve quebras no volume de vendas, tornando-o mais atrativo e apelando ao investimento, consumo, estímulo e apoio à economia local.

2 - A campanha visa, igualmente, apoiar a população em geral, que sofreu uma quebra no que respeita ao seu rendimento disponível.

Artigo 2.º

Âmbito

1 - A Campanha «Vale Apoiar o Comércio Local» destina-se aos estabelecimentos do comércio local sedeados na Freguesia.

Artigo 3.º

Período da campanha

A Campanha «Vale Apoiar o Comércio Local» tem a duração de 6 meses, com início no dia 1 de março de 2022 e termo no dia 31 de agosto de 2022.

Artigo 4.º

Adesão

1 - Os estabelecimentos do comércio local que desejem formalizar a sua adesão à Campanha devem fazê-lo através de ficha de inscrição própria que será fornecida pela Junta de Freguesia.

2 - Os estabelecimentos aderentes devem estar devidamente identificados por um cartaz, fornecido pela Junta de Freguesia, aquando da aprovação da adesão, colocado em local visível.

Artigo 5º

Funcionamento

1- Por cada 20,00 € em compras nos estabelecimentos comerciais, o consumidor receberá um cupão para preenchimento com o nome, local de residência e nome do estabelecimento comercial onde realizou a despesa. O limite máximo por fatura será de 5 cupões.

2- O Consumidor ou o proprietário do estabelecimento entregará o cupão na Junta de Freguesia que será depositado num recipiente próprio.

3- No final da campanha, serão sorteados 5 vales de 20,00 € por cada estabelecimento comercial para utilização pelos consumidores sorteados.

4- O número de Vales a sortear poderá ser em maior número, caso se verifique o apoio de outras instituições que apoiem esta iniciativa.

5- O sorteio será realizado na sede da Junta de Freguesia na presença dos interessados, e de um júri constituído por um membro da Junta e dois membros da Assembleia de Freguesia a designar.

6- Os Vales só poderão ser utilizados nos estabelecimentos do comércio local da Freguesia de Rebolosa, até ao dia 15 de dezembro de 2022.

7 - Todas as compras efetuadas com os Vales devem ser de valor igual ou superior ao valor do mesmo, não havendo lugar a troco ou reembolso, e não podendo os Vales ser convertidos em dinheiro, sendo que apenas poderão ser utilizados, no máximo, dois Vales pelo mesmo cliente.

8 - O pedido de reembolso será efetuado entre os dias 1 de setembro e 15 de dezembro de 2022, pelo comerciante aderente, com a entrega na Junta de Freguesia dos respetivos documentos comprovativos das vendas efetuadas (fatura/recibo com identificação do número de contribuinte) com a indicação da Campanha «Vale Apoiar o Comércio Local».

9 - O reembolso ao Comerciante será efetuado até 10 dias após o seu pedido, através de transferência bancária.

Artigo 6º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após a aprovação pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia de Rebolosa.